

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	20/06/2024
		Revisão:	01
		Página:	1 de 10

1 - OBJETO

Contratação Direta, por inexigibilidade, para participação de profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDEAS) no 24º Encontro Nacional do CONGEMAS - Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, previsto para os dias 10, 11 e 12 de julho de 2024, em São Paulo - SP.

MODALIDADE: Contratação Direta

TIPO DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Autorização de Fornecimento

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS, Associação Civil sem fins lucrativos, com sede e foro em Brasília - DF desde abril de 2001, regendo-se por Estatuto e normas próprias, tem por finalidade representar os municípios nas instâncias do Sistema Único de Assistência social - SUAS e defender a Assistência Social como direito e política de Seguridade Social. Portanto, atua com foco na representatividade das municipalidades, no âmbito do SUAS e na relação com os entes federados, notadamente o governo federal, tendo em vista o papel de coordenação da política de Assistência Social.

No ano de 2024 será realizado, em São Paulo - SP, no mês de julho, o 24º Encontro Nacional do CONGEMAS, que tem como tema preliminar: "O Sistema Único de Assistência Social e as diversidades sócio territoriais: novas estratégias dos entes federados na superação das desproteções sociais e das violações de direitos". Este tema tem a finalidade de fomentar o diálogo sobre a relação intersetorial e os desafios conjuntos para ampliar a proteção social e universalizar direitos, especialmente nos contextos mais desiguais, além da promoção da diversidade em suas múltiplas dimensões. Ao mesmo tempo, o que se pretende é promover o debate entre atores representativos das políticas públicas em esfera federal para a solução de gargalos, gerados, especialmente, pela frágil ou insuficiente integração.

O desenho do Encontro Nacional busca reproduzir os painéis e oficinas que abordem questões institucionais e técnicas centrais do SUAS e da relação intersetorial da assistência social com políticas de direitos humanos, das mulheres, povos indígenas e de igualdade racial, tendo em vista o arranjo dos Ministérios e as políticas específicas em processo de implementação. Serão

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	20/06/2024
		Revisão:	01
		Página:	2 de 10

debatidas pautas específicas e a transversalidade de políticas voltadas, especialmente, à criança e adolescente, mulher, pessoa idosa, pessoa com deficiência, população em situação de rua, LGBTQIAP+, juventude, povos indígenas, igualdade racial.

A agenda em defesa do SUAS requer aprimoramentos que dependem da efetivação das corresponsabilidades dos entes federados, considerando que os municípios têm assumido a responsabilidade maior na manutenção dos serviços e nas respostas às demandas agravadas com a pandemia e o desmonte das políticas públicas no Brasil. Por isso, a importância da participação do município no Encontro Nacional.

Os Encontros, tanto regionais como nacional, do Congemas se constituem em espaço de reafirmação dos grandes desafios no âmbito do SUAS, assim como de capacitação em temas centrais para a qualificação da gestão e dos serviços. Assim, os painéis e oficinas formativas resultaram de uma avaliação de cenário realizada pela Direção do Congemas, em sintonia com os debates regionais.

Portanto, o 24º Encontro Nacional do CONGEMAS contribuirá na melhoria técnica das(os) profissionais diretamente responsáveis pela Gestão e Planejamento da política pública municipal de assistência social e no aprimoramento da Gestão do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, considerando a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 07/12/1993), a Política Nacional de Assistência Social (Resolução nº 109, de 11/011/2009) e normas específicas referentes às funções essenciais de gestão do SUAS, quais sejam: planejamento e gestão da rede socioassistencial; gestão do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social; vigilância socioassistencial, entre outras.

DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

A contratação por Inexigibilidade, exceção ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitar, é possível, s.m.j., pela previsão expressa no art. 74, inciso III, alínea a e f da Lei 14.133/2021, especificamente à inscrição de servidores em curso, congressos e atividades afins, comumente conhecidas como pagamento de taxa de inscrição. Assim:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	20/06/2024
		Revisão:	01
		Página:	3 de 10

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal."*

Vale ainda esclarecer que, o presente expediente, contempla a necessidade desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social para o exercício vigente, não sendo necessária realização de outros certames para o mesmo objeto, não existindo assim, s.m.j., quaisquer fracionamentos da referida despesa, o que caracterizaria afronta a Lei de Licitações.

3 - DESCRIÇÃO

3.1 COMPRA DE INSCRIÇÕES PARA a Mentoria em Vigilância Socioassistencial.

Item	Qtde	Un	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	11	UN	Inscrição para participação no 24º Encontro Nacional do CONGEMAS – Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, previsto para os dias 10, 11 e 12 de julho de 2024, em São Paulo – SP.	R\$399,99	R\$ 4.399,89

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

4.1 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

4.1.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Quadro societário; Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a serem emitidos pela Contratada.

5 - CONSORCIO

5.1 Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	20/06/2024
		Revisão:	01
		Página:	4 de 10

de consórcios não trará prejuízo à competitividade no certame.

6 - FISCAL DO CONTRATO

6.1 O Fiscal do ajuste deverá acompanhar e fiscalizar da presente contratação:

6.1.1 Verificando as medições apresentadas, notas fiscais emitidas, observando as datas de emissão, a descrição dos produtos, as quantidades, valores e os dados de AF e empenho.

6.1.2 Apontando quaisquer inadequações verificadas nas notas fiscais a serem retificadas pelos fornecedores, no prazo de 24 horas.

6.1.3 Recusando imediatamente o recebimento de quaisquer produtos em desconformidade com as especificações da contratação.

6.1.4 Relatando a ocorrência a contratada, imediatamente ou no primeiro horário do dia subsequente, caso o recebimento tenha ocorrido ao final do horário de expediente ou fim de semana.

6.1.5 Quando necessário, realizando contato com o fornecedor para dar celeridade à regularização da ocorrência, para que não se comprometa a contratação.

6.2 - A fiscalização do contrato será realizada pela Fiscal do Contrato, **Sra. Sirlei Izumi Fukushima, Prontuário nº 13.902**, que deverá acompanhar e fiscalizar o contrato, ainda:

6.2.1 Notificando, tempestivamente e por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos, objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.2.1.1 As comunicações com a contratada serão efetuadas via telefone e/ou e-mail, com o objetivo de notificar e esclarecer quaisquer ocorrências, para que se preservem as boas condições de fornecimento.

6.2.2 Providenciando, quando houver a ocorrência de não conformidade, que não tenha sido regularizada pela Contratada de forma amistosa, registro da falta de êxito na solicitação, providenciando abertura de procedimento administrativo específico para possíveis aplicações de sanções.

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	20/06/2024
		Revisão:	01
		Página:	5 de 10

6.3 - Sempre que detectadas qualquer irregularidade, por qualquer das partes envolvidas, deverão ser informadas imediatamente ao Fiscal do Contrato para que possa proceder as medidas cabíveis para sanar a não conformidade apresentada.

6.4 - O exercício de fiscalização pelo Município, não exime a contratada das responsabilidades assumidas, em especial no tocante à boa qualidade dos produtos fornecidos e o cumprimento aos prazos de entrega.

7 - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 A retirada das inscrições para o curso será efetuada, de forma única, na quantidade solicitada, por servidor devidamente identificado, com a apresentação da autorização de fornecimento, de forma on-line, podendo ser encaminhado por endereço eletrônico a ser informada pela Secretaria requisitante.

8 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada.
- A CONTRATADA deve efetuar os serviços requeridos nesse presente contrato em perfeitas condições, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constaram as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto desta presente contratação.
- Emitir relatórios de medição e Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro;
- Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente ajuste.
- Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do ajuste, apresentando estas quitações à CONTRATANTE, sempre que requeridos, eximindo-a de qualquer

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	20/06/2024
		Revisão:	01
		Página:	6 de 10

responsabilidade neste sentido, sob pena de suspensão dos pagamentos das devidas referentes aos serviços prestados até a apresentação das referidas quitações.

f) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

g) Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto.

h) Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados.

i) Manter, durante a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da contratação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a CONTRATANTE requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do ajuste.

j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do ajuste, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por estarem autorizadas a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva despesa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos quer possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 - A CONTRATANTE se compromete a cumprir as obrigações as abaixo descritas, bem como aquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente ajuste:

a) Designar profissional específico para fiscalização do ajuste.

b) Fornecer a contratada, toda e qualquer informação que se fizer necessária para execução do objeto.

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	20/06/2024
		Revisão:	01
		Página:	7 de 10

- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- d) Registrar formalmente as ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.
- e) Comunicar, em tempo hábil, os superiores, os casos que ultrapassem sua competência para tomada de decisões e providências.
- f) Notificar, por escrito, a Contratada sobre ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- g) Informar a contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com o ajuste.
- i) Receber os serviços conforme especificado no Edital de Pregão e Termo de referência.
- j) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços do objeto desta licitação.
- k) Aplicar a empresa vencedora às penalidades, quando for o caso.
- l) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

9 – PENALIDADES

9.1.1 Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa da empresa vencedora, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste regulamento:

9.1.1.1 Advertência.

9.1.1.2 Multas na forma prevista neste termo.

9.1.1.3 A empresa que, conforme disposto no artigo 155, da Lei Federal 14.133/21, der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	20/06/2024
		Revisão:	01
		Página:	8 de 10

declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o artigo 161, da Lei Federal nº 14.133/21, pelo prazo de até 03 (três) a 06 (seis) anos, consoante prevê o artigo 156 da referida legislação, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.1.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo da Autoridade Competente, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Guarujá, que ocorrerá quando a empresa vencedora ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, observado o término do prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2 – Das Multas:

9.2.1 Pela **inexecução total da obrigação** do objeto solicitado será aplicada **multa equivalente a 20%** (vinte por cento) do valor do mesmo.

9.2.2 Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada **multa equivalente a 10%** (dez por cento) do valor do mesmo.

9.2.3 O **atraso**, injustificado, para o início da execução dos serviços, sujeitará o contratado à **multa diária de mora de 0,5%** (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, até o 15º dia, após o que poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

9.2.4 No cumprimento da **substituição do item contratado** no presente termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, quando for identificada desconformidade com as especificações contratadas relacionadas ao termo de referência, a **multa a ser aplicada é de 1%** (um por cento) ao dia, do valor da autorização de fornecimento, até o **limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada inexecução parcial.**

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	20/06/2024
		Revisão:	01
		Página:	9 de 10

Considerar-se à **inexecução total** do ajuste o atraso na entrega dos produtos por **prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.**

9.2.5 A **não observância das quantidades solicitadas** pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a contratada à **multa no valor de 10%** (dez por cento) do valor total do objeto solicitado, sem prejuízo das demais sanções aplicadas.

9.3 - Nota Fiscal Emitida com Falha

9.3.1 O descumprimento do prazo de **24 (vinte e quatro) horas para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas**, acarretará a aplicação de **multa diária equivalente a 0,5%** (meio por cento) do valor da Nota Fiscal, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial da obrigação, ensejando aplicando-se a multa equivalente.

9.3.2 A reincidência no descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas será considerada inexecução total da obrigação.

9.2 - Cláusulas gerais

9.4.1 O **fornecimento do objeto em desacordo** com as especificações constantes no termo de referência ou em níveis de qualidade inferior, sujeitará a contratada a **multa de 10%** (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

9.4.2 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

9.4.3 As multas são independentes e não eximem o fornecedor vencedor da plena execução do objeto contratado.

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	20/06/2024
		Revisão:	01
		Página:	10 de 10

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
--

10.1 O pagamento será efetuado ao fornecedor pela SEDEAS - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, após a emissão da autorização de fornecimento.

10.2 O prazo de pagamento será de até 05(cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do recebimento definitivo do objeto descrito na fatura.

10.3 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11 - SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
--

Órgão:

07.01/07.02 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE DESPESA: 01, 05 e 95.

Guarujá, 20 de junho de 2024.

Andréa Quinteiro Dias
Diretoria de Planejamento e Gestão

Rafael de Souza Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social